ESCOLA PROFISSIONAL CEFAD

REPÚBLICA PORTUGUESA

ANQEP AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL, I.P.

SELO DE CONFORMIDADE EQAVET

erasmus+ PORTUGAL EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

ERASMUS+

Regulamento Específico

Índice

PREÂMBULO 3

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS 4

ARTIGO 1º: OBJETO 4

ARTIGO 2º: OBJETIVOS 4

ARTIGO 3º: GESTÃO DO PROGRAMA ERASMUS+ 5

CAPÍTULO II: MOBILIDADE PARA ALUNOS 6

ARTIGO 4º: DIREITOS 6

ARTIGO 5.º: DEVERES 7

ARTIGO 6º: ABERTURA DE CANDIDATURA 8

ARTIGO 7º: REQUISITOS PARA A CANDIDATURA 8

ARTIGO 8º: PROCESSO DE CANDIDATURA 8

ARTIGO 9º: PROCESSO DE SELEÇÃO 8

ARTIGO 10º: ABERTURA DO PROCESSO 9

ARTIGO 11º: ACOMPANHAMENTO 9

ARTIGO 12º: PROCESSO DE AVALIAÇÃO 10

ARTIGO 13º: DESISTÊNCIAS 10

ARTIGO 14º: INCUMPRIMENTO 10

ARTIGO 15º: CALENDARIZAÇÃO 10

CAPÍTULO III: DÚVIDAS OU OMISSÕES 10

ANEXOS 11

ANEXO 1 – MANIFESTAÇÃO DE VONTADE 11

ANEXO 2 – TERMO DE RESPONSABILIDADE 12

ANEXO 3 – AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DO PAÍS 13

ANEXO 4 – FORMULÁRIO DADOS PESSOAIS 14

Preâmbulo

O Programa Erasmus+ é o programa da União Europeia nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto, promovendo, entre outras ações, a oportunidade de estudantes, professores, formadores e pessoal não docente da Escola Profissional Cefad (EPC) participarem numa experiência de aprendizagem e/ou profissional num outro país.

Este programa tem como objetivos gerais fortalecer a empregabilidade, as competências sociais, profissionais, culturais, entre outras, bem como atualizar a educação e a formação dos intervenientes.

Capítulo I: Disposições Gerais

Artigo 1º: Objeto

O presente Regulamento estabelece a orgânica do Programa Erasmus+, bem como a regulamentação aplicável à seleção de candidatos, à frequência dos programas de mobilidade e aos regimes aplicáveis aos estudantes, docentes, formadores e pessoal não docente da EPC em regime de mobilidade.

Artigo 2º: Objetivos

1. **Gerais:**

a) Apoiar, através da aprendizagem, o desenvolvimento educativo, profissional e pessoal dos participantes nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto na Europa;

b) Contribuir para o crescimento sustentável, o emprego de qualidade e a coesão social;

c) Impulsionar a inovação e reforçar a identidade europeia e a cidadania ativa.

2. **Específicos:**

a) Promover a mobilidade individual e de grupo para fins de aprendizagem, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão e equidade, a excelência, a criatividade e a inovação a nível das organizações e das políticas no domínio do ensino e formação;

b) Promover a mobilidade para fins de aprendizagem não formal e informal e a participação ativa entre jovens, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão, a criatividade e a inovação a nível das organizações e das políticas no domínio da juventude;

c) Promover o multilinguismo e desenvolver competências linguísticas, especialmente o inglês;

d) Promover as competências linguísticas através da inovação e das boas práticas;

e) Promover valores sociais, culturais e profissionais no contacto com o outro;

f) Promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão, a diversidade e a equidade;

g) Desenvolver um ecossistema de educação digital eficaz, reforçando as capacidades e a compreensão crítica através do desenvolvimento de aptidões e competências digitais;

h) Melhorar a qualidade da participação dos participantes na vida democrática nacional e internacional.

3. O projeto pretende oferecer aos alunos dos 11.º e 12.º anos do ensino profissional a possibilidade de desenvolver durante um determinado período a sua Formação em Contexto de Trabalho (FCT) em empresas e/ou escolas no estrangeiro relacionadas com a área de estudos, com o objetivo de promover a colocação de alunos, acompanhados por um professor durante parte da mobilidade.

4. No projeto estão também contempladas mobilidades de *job-shadowing*, mobilidades de *Teaching or Training* e a participação de *Invited Expert*.

5. O tipo e o número de mobilidades de alunos e de staff são definidos anualmente, apresentando-se a proposta da EPC à Agência Nacional Erasmus.

Artigo 3º: Gestão do Programa Erasmus+

1. A gestão do Programa Erasmus+ é da responsabilidade da Equipa de Coordenação da EPC, definida anualmente em Conselho Pedagógico;

2. Compete a esta equipa:

   a) Acompanhar os processos de mobilidade Erasmus+ promovendo o seu desenvolvimento e crescimento no âmbito do presente Regulamento;

   b) Apoiar os órgãos competentes nos contactos institucionais e no estabelecimento de novos acordos de mobilidade;

   c) Sugerir novos protocolos, programas, atividades no âmbito do programa Erasmus+;

   d) Encaminhar os processos de mobilidade Erasmus+ dentro dos procedimentos definidos, agilizando o fluxo dos mesmos;

   e) Assegurar a divulgação da informação necessária para a correta instrução dos processos de mobilidade a toda a comunidade escolar;

   f) Apresentar os relatórios finais das atividades desenvolvidas quando solicitados, quer pela Agência Nacional, quer pela Direção Pedagógica, quer por outro organismo que tenha competências de acompanhamento e fiscalização do Programa;

g) Propor um plano de atividades aos órgãos competentes que garanta a plena execução do Programa;

h) Propor alterações ao presente Regulamento.

Capítulo II: Mobilidade para alunos

Artigo 4º: Direitos

1. Aos alunos é-lhes conferido o direito de:

a) Apresentar candidatura ao Programa de Mobilidade (Anexo 1), sujeitando-se às regras de seleção definidas anualmente e aprovadas em Conselho Pedagógico;

b) Beneficiar de uma extensão do seguro escolar, enquanto estudantes da EPC, que cubra riscos de responsabilidade civil (incluindo, quando aplicável, responsabilidade civil profissional); acidentes e doenças graves (incluindo incapacidade temporária ou permanente); morte (incluindo repatriação); se pertinente, seguro de viagem (incluindo danos e perda de bagagem);

c) Obter da EPC toda a documentação necessária;

d) Obter da EPC todo o apoio necessário, pré, durante e pós mobilidade.

e) O aluno deverá respeitar o horário e atividades indicados pela Instituição de Acolhimento, bem como ser assíduo, pontual e correto nas suas relações com todos os elementos que fazem parte da Instituição e com quem mais se relacione nesse âmbito;

f) A EPC será intermediária na reserva de transportes, alojamento e seguros, cuja verba será subsidiada pela bolsa de subsistência que financia cada aluno;

g) O valor das despesas de alimentação e visitas culturais a gerir pelo aluno será depositado na sua conta bancária (essa verba será definida mediante a verba subsidiada para o efeito);

h) O aluno deverá, no regresso, trazer toda a documentação assinada pelo respetivo tutor, a qual deverá ser entregue à coordenadora no prazo de dois dias após a chegada.

Artigo 5.º: Deveres

1. Durante a permanência na Instituição de Acolhimento Internacional, o aluno deve:

   a) Representar condignamente a Instituição e o país de origem;

   b) Assegurar que quaisquer alterações às condições de mobilidade referidas no contrato são aprovadas, por escrito, pelas Instituições de Origem e Acolhimento Internacional;

   c) Cumprir todo o período de FCT com a Instituição de Acolhimento Internacional, realizando as tarefas e formas de avaliação propostas e respeitar as regras instituídas;

   d) Preencher o Dossier relativo ao período de mobilidade Erasmus+ e prestar quaisquer informações que sejam solicitadas pela EPC, pela Agência Nacional ou pela Comissão Europeia, bem como preencherem todos os questionários, incluindo os relativos à qualidade que lhe sejam solicitados;

   e) Entregar o Relatório da mobilidade, bem como o Dossier de FCT devidamente preenchido e assinado por todas as partes envolventes, cinco dias após o término da mobilidade;

   f) Preencher e submeter o seu Relatório Final Erasmus+ da Agência Nacional, na plataforma, no máximo até 10 dias após o término da mobilidade;

   g) Realizar os testes de Inglês (ou outra língua) na plataforma OLS (o primeiro será realizado dois meses antes da partida; o segundo, até 10 dias após o término da mobilidade); frequentar 150 horas de curso na plataforma OLS;

   h) Cumprir as leis de imigração (quando aplicáveis) do país de acolhimento;

   i) Desenvolver a sua formação escolar, ser assíduo e pontual e adotar um comportamento que dignifique a EPC.

2. Se ocorrer o não cumprimento dos deveres referidos no número anterior, pode o aluno ser notificado para regresso imediato a Portugal e devolver todas as verbas recebidas até então, bem como aquelas já aplicadas em viagens, alojamento e outras devidamente documentadas.

Artigo 6º: Abertura de candidatura

1. O país e a cidade de acolhimento, vagas, períodos de mobilidade e critérios de seleção deverão ser publicados pela Equipa de Erasmus+ em período a determinar;
2. Decorrerá do número anterior o processo de seleção de candidatos, de acordo com a calendarização definida em Conselho Pedagógico anualmente.

Artigo 7º: Requisitos para a candidatura

1. Podem candidatar-se à mobilidade Erasmus+ os alunos da EPC que estejam matriculados e a frequentar o curso de estudos conducente a grau nível IV, na EPC, durante o ano letivo a que se candidata ao período de mobilidade.

Artigo 8º: Processo de candidatura

1. As candidaturas devem ser apresentadas através de impresso próprio fornecido pela Equipa de Coordenação, anexando o Curriculum Vitae em português e em inglês com foto. Esta manifestação de interesse será efetivada através da entrega do documento à coordenadora no prazo estabelecido.

Artigo 9º: Processo de seleção

1. A seleção dos alunos para a mobilidade tem como principal objetivo premiar o mérito e dedicação dos alunos e promover a formação cultural, linguística e promover uma experiência em contexto de trabalho num outro país da EU.

2. A verificação da elegibilidade, bem como a seriação dos candidatos, é da responsabilidade da Equipa de Coordenação, mediante os Critérios de Seleção (apresentados em documento próprio) definidos e aprovados em Conselho Pedagógico, anualmente.

3. A Equipa de Coordenação promove a divulgação da lista de seleção-final dos candidatos em suporte físico no placard de divulgação destinado ao projeto, bem como a divulgação nas redes sociais;

4. Após este processo de seleção, a Equipa de Coordenação informará o aluno e respetivo encarregado de educação sobre os procedimentos subsequentes.

Artigo 10º: Abertura do processo

1. É condição para o início da mobilidade da assinatura, por parte dos alunos selecionados de:

a) Cópia do Número de Identificação Bancária (NIB) de cuja conta o aluno seja o titular (devidamente identificado);

b) Cópia do Cartão do Cidadão ou de outro documento de identificação;

c) Cópia do Cartão Europeu de Seguro de Doença (caso não o tenha, deverá tratar o mais rapidamente possível);

d) Assinatura do Termo de Responsabilidade Erasmus+ (Anexo 2);

e) Assinatura da Autorização de Viagem e Saída do País (no caso de alunos menores de idade ou cujos pais tenham guarda partilhada) (Anexo 3);

f) Preenchimento dos dados num formulário Forms (Anexo 4) enviado pela coordenadora, bem como de toda a documentação exigida pela Agência Nacional Erasmus+.

Artigo 11º: Acompanhamento

1. No decorrer da FCT, o aluno será acompanhado por um Tutor Profissional indicado pela Instituição de Acolhimento;
2. O grupo poderá contar com a presença de um professor da EPC, conforme definido no Contrato da Agência Nacional;
3. O aluno será, ainda, acompanhado pelo seu Coordenador de Curso ou outro professor da área técnica que o esclarecerá, via correio eletrónico, Skype, teams ou outro meio de comunicação, de todas as dúvidas de caráter técnico surgidas no decorrer da realização das atividades indicadas pela Instituição de Acolhimento;
4. O aluno será ainda acompanhado pela coordenadora do projeto ou por outro professor da equipa de coordenação, pelas mesmas vias de comunicação quanto a outras questões.

Artigo 12º: Processo de avaliação

1. O processo de avaliação consta do Dossier de FCT. Aos tutores serão entregues os Descritores para avaliação.

Artigo 13º: Desistências

1. As desistências de participação no Programa devem ser devidamente justificadas e comunicadas por escrito à coordenadora do projeto da EPC;

2. O aluno obriga-se a ressarcir as entidades de todos os prejuízos causados pela sua desistência.

Artigo 14º: Incumprimento

1. O não cumprimento das normas do Programa Erasmus+ bem como deste Regulamento poderá determinar sanções como o não reconhecimento do período de realização da FCT e/ou a restituição, pelo aluno, dos valores já pagos para a sua mobilidade.

Artigo 15º: Calendarização

1. As datas de preparação das mobilidades e da realização das mesmas serão definidas anualmente.

Capítulo III: Dúvidas ou omissões

1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste Regulamento serão postos à consideração e resolvidos pela Equipa de Coordenação em conjunto com a Diretora Pedagógica da EPC.

ANEXOS

Anexo 1 – Manifestação de vontade

Manifestação de vontade e autorização de participação em mobilidade – Projeto _____

CURSO: TÉCNICO/A DE MASSAGEM ESTÉTICA E BEM ESTAR - ANO LETIVO 20__/20__

Nota: Este documento destina-se, unicamente, a proceder à listagem dos alunos interessados em participar no projeto. Atendendo ao limite de vagas, todos os interessados ficam sujeitos aos critérios de seleção definidos em documento próprio.

Eu,_____, nº___ pretendo participar no programa de mobilidade "Erasmus +" a realizar-se em (cidade) – (país) - , durante ____ semanas para realização de estágio profissional, no período compreendido entre __/__/20 e __/__/20__.

Eu,_____,

Encarregado de Educação, autorizo o meu educando a participar.

Local e data _____

Assinatura do aluno _____

Assinatura do Encarregado de Educação _____

Assinatura de um elemento do agregado familiar (em caso do estudante ser o seu próprio Encarregado de Educação) _____

Anexo 2 – Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ (nome completo), aluno(a) n.º ____ do Curso _____ da Escola Profissional Cefad, declaro que me comprometo a realizar a mobilidade (identificação do projeto), em (cidade) no período compreendido entre __/__/20__ e __/__/20__; comprometo-me ainda a entregar todos os documentos solicitados devidamente preenchidos, dentro dos prazos estipulados e respeitar todos os deveres e obrigações de Estudante Erasmus que constam do Regulamento Erasmus+.

Declaro que estou ciente de que o não cumprimento dos prazos e deveres de Estudante Erasmus implicará a anulação da mobilidade, bem como a devolução do valor total da verba Erasmus atribuída, nomeadamente viagem, seguro, alojamento, alimentação e visitas culturais.

Lisboa, ___ de _____ de 20__

Assinatura do aluno

Assinatura do Encarregado de Educação (no caso de aluno menor de idade)

Anexo 3 – Autorização de Saída do País

Mobilidade Erasmus+ - (Cidade)

Identificação do projeto

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE MENOR DE TERRITÓRIO NACIONAL

(legalmente certificada)

_____(nome completo), residente em _____, portador do(a) * BI-CC-Passaporte-Título/Autorização de Residência, nº. _____ emitido aos _____ e válido até _____, _____(relação de parentesco com o menor, se a houver), titular do poder paternal, **declaro que autorizo o menor** _____ (nome completo), de nacionalidade _____ (portuguesa ou outra quando titular de Título/Autorização de Residência), nascido aos _____, em _____, titular do(a) BI-CC-Passaporte-Título/Autorização de Residência, nº. _____, válido até _____, **a ausentar-se de território nacional.**

** O menor viaja na companhia de _____, titular do CC nº. _____ válido até __/__/20__ residente em _____.

***** (Anexar cópia do documento)

****** (A preencher quando aplicável)

(Local e data) _____

Assinatura(s) _____

Anexo 4 – Formulário Dados Pessoais

https://forms.office.com/pages/

Aprovado em Conselho Pedagógico: 13 de outubro de 2022

A Direção:

Assinado por: **Valéria de Jesus Serpa Afonso**
Num. de Identificação: 04723152
Data: 2022.10.24 17:33:41+01'00'